

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS





Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

26 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1 Do Despacho proferido pelo Juízo	4
2.2 Do Agravo de Instrumento Protocolado por Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz LTDA	5
2.3 Da Interposição de Embargos de Declaração do Banco do Brasil ..	5
2.4 Do Despacho do Juiz de Direito.....	6
3. Vistoria Técnica As Dependências da Empresa	6
4. Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas	9
4.1. São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria.....	11
4.1.1. Nível de Endividamento da São Bento	12
4.1.2. Nível de Liquidez da São Bento	13
5. Nível de Emprego da Recuperanda	14
6. Da Transparência aos Credores	15
7. Encerramento	15



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
 CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
 Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
 Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 9974/9987 dos Autos.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
10085	10112	BRF S/A	Pedido de Juntada de procuração e instrumentos de representação.
10113	10123	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada do relatório do AJ
10125	10125	JUIZ DE DIREITO	Autorização de baixa de eventual gravame no imóvel de matrícula 71.703 cuja oneração foi deferida às fls. 10068/10070
10133	10134	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ	Informando acerca da interposição de Agravo de Instrumento no TJMS sob decisão de fls. 10068/10070.
10135	10151	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ	Agravo da decisão que deferiu o pedido de oneração de imóvel de matrícula nº 71703, requerendo efeito suspensivo, no tocante a este ponto da decisão, requerendo ainda que sejam todos os aspectos relacionados a disposição de bens da Recuperanda deliberados por Assembleia Geral de Credores
10154	10155	BANCO DO BRASIL	Embargos de Declaração da decisão de fls. 10068/10070, no que tange aos fundamentos para baixa do gravame dos imóvel dado como oneração.
10157	10159	JUIZ DE DIREITO	Não acolhimento dos Embargos de Declaração.

2.1 DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO

Em fls. 10.125 foi proferido Despacho pelo juízo, com o intuito de complementar a Decisão de fls. 10.068/10.070 no sentido de garantir a baixa de eventual gravame incidente sobre o imóvel de matrícula nº 71.703. Ressalta-se que foi deferido o pedido de Oneração do imóvel citado para as empresas Triunfante

Matogrossense Alimentos Ltda e Milênio Comércio de Alimentos Ltda.

2.2 DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLADO POR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

O credor Distribuidora Santa Cruz, foi aos autos sob nº 12/06/2018 informar acerca da Interposição de Agravo de Instrumento em face da Decisão de fls. 10.068/10.070.

Na peça, onde constam como Agravadas as empresas do Grupo Buainanin: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria LTDA; Distribuidora Brasil de Medicamentos e Perfumaria LTDA; Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA e 6F Participações e Empreendimentos LTDA, agrava-se a decisão supracitada nos parâmetros que seguem:

- ❖ Deferimento da Oneração do Imóvel de Matrícula nº 71.703 sem deliberação Assemblear.
- ❖ Ofensa do princípio do “*pars condition creditorium*” pois haveria um favorecimento da credora Triunfante Matogrossense de Alimentos

LTDA, pois essa “subiria” o seu crédito da Classe Quirografário para a Classe Garantia Real.

- ❖ Abertura de crédito no valor de quase um milhão de reais para empresas que vendem produtos do gênero Alimentício, para empresas que tem como objetivo a venda de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.
- ❖ A Recuperanda tenta “esvaziar” seus ativos de maneira “legal”, causando insegurança aos credores em uma eventual situação de falência.
- ❖ Pedido de Efeito suspensivo para que não seja concretizada a oneração até o julgamento do agravo.

2.3 DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Já o credor Banco do Brasil interpôs Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 10.125, alegando que esta acabou por complementar a decisão de fls. 10.068/10.070 no que tange à baixa de gravames incidentes sobre o imóvel onerado. Entretanto, pontua que sob a decisão de fls. 10.068/10.070 foi protocolado Embargos de Declaração, que ainda não foram

respondidos, os quais viriam a mudar os caminhos trilhados até o momento, tratando-se, portanto, de questão prejudicial, visto que estes deveriam ser respondidos antes de qualquer outra deliberação a respeito dos temas embargados anteriormente.

2.4 DO DESPACHO DO JUIZ DE DIREITO

Respondendo ao pedido de Embargos de Declaração proposto pelo Credor Banco do Brasil sob decisões de fls. 10.068/10.070 e 10.125, fundamentou o D. Juízo que segundo o CPC somente há cabimento dos Embargos em 3 (três) hipóteses, e o motivo aduzido pelo Credor para interposição não se encaixa em nenhuma delas, tratando-se apenas de insatisfação quanto ao mérito da decisão.

3. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22: *“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.”*

Desta forma, este AJ realizou no dia 14 do mês de maio do corrente ano, vistoria técnica à 5 (cinco) lojas da Recuperanda

localizadas na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul que serão relacionadas de acordo com as imagens juntadas neste relatório.

Salienta-se que ao chegarmos no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatou que as lojas se encontravam abertas ao público, devidamente abastecidas de produtos em todas as prateleiras, cumprindo dessa forma sua função social, como disposto no Art. 47 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, *in verbis*:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Durante a inspeção técnica às lojas do Grupo São Bento, pôde se verificar a perfeita regularidade das atividades das Unidades Produtivas, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

Figura 1 – Imagens da vistoria Av. Manoel da Costa Lima, 1340 – Vila Piratininga.



Figura 2- Cupom Fiscal Av. Manoel da Costa Lima, 1340 – Vila Piratininga.

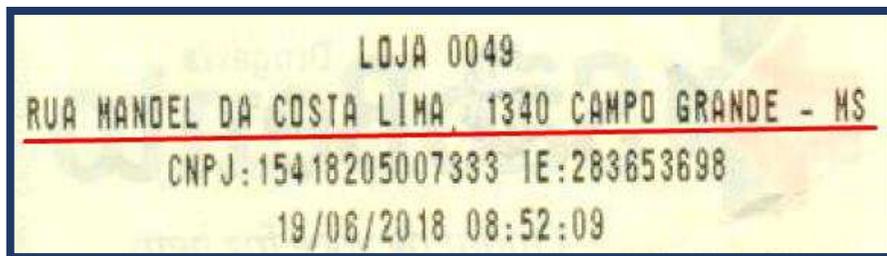


Figura 3- Imagens da vistoria Av. Manoel Joaquim de Moraes, 461 – Jardim Leblon



Figura 4- Cupom Fiscal Av. Manoel Joaquim de Moraes, 461 – Jardim Leblon.

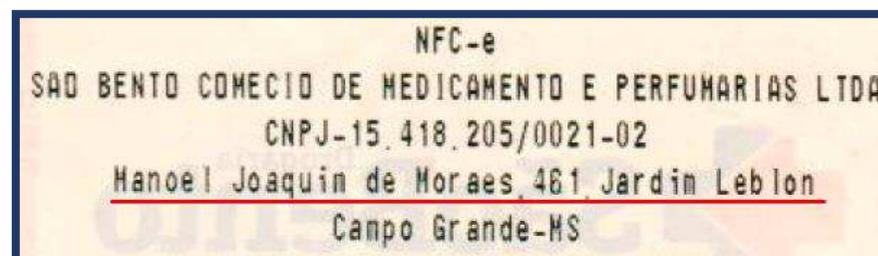


Figura 5- Imagens da Vistoria Rua Albert Sabin, 1024, Vila Taveirópolis.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO

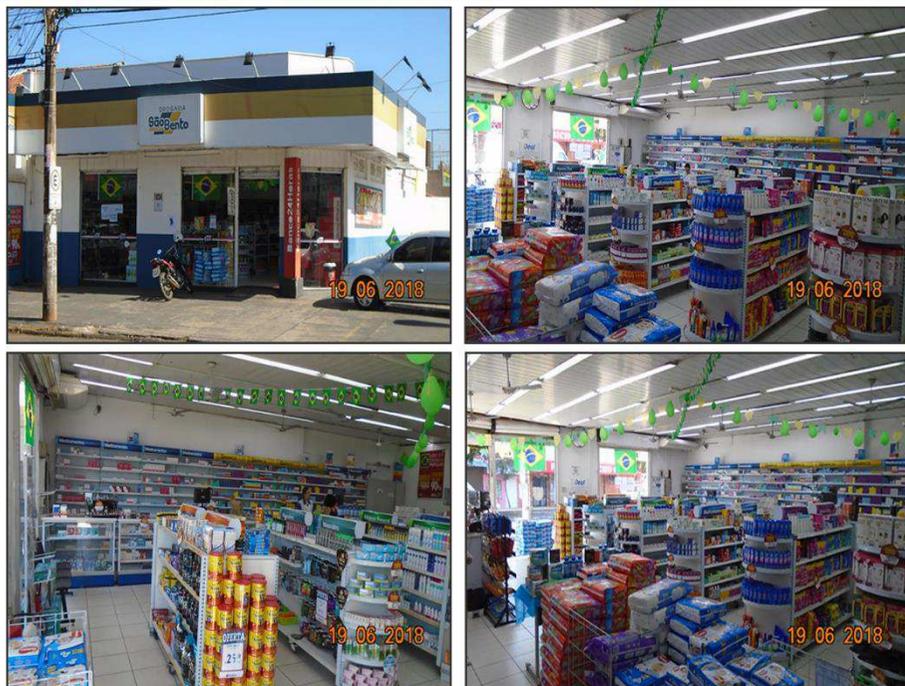


Figura 6- Cupom Fiscal Rua Albert Sabin, 1024, Vila Taveirópolis.

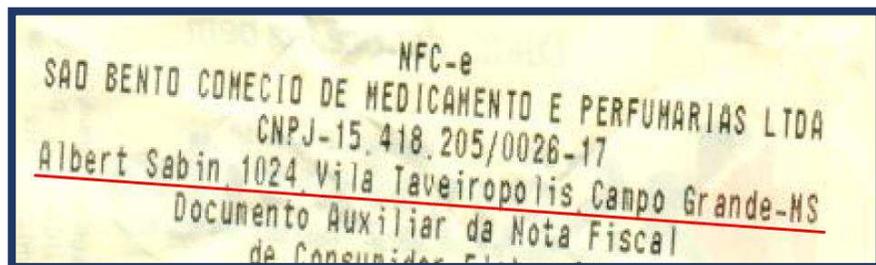


Figura 7- Imagens da Vistoria na Rua Barra Mansa, 11, Vila Guanandi

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 8- Cupom Fiscal Rua Barra Mansa, 11, Vila Guanandi.

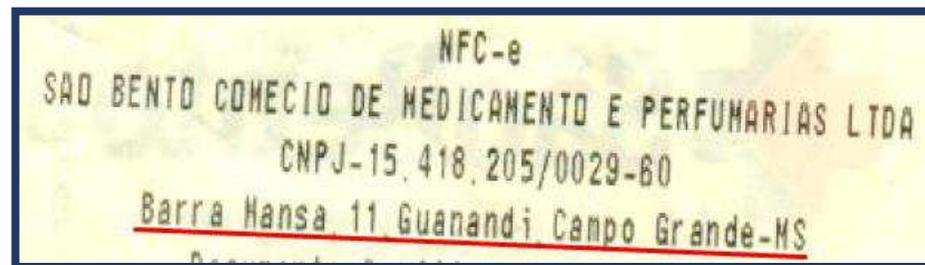
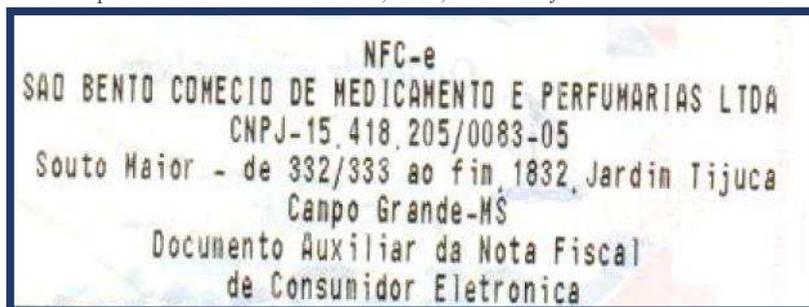


Figura 9- Imagens da Vistoria da Rua Souto Maior, 1832, Jardim Tijuca.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 10- Cupom Fiscal Rua Souto Maior, 1832, Jardim Tijuca.



4. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial foram elucidadas passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Buainain.

Entretanto, faz-se necessário evidenciar que no presente relatório só fora possível realizar análise de natureza financeira e contábil da empresa São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria, portadora do CNPJ N°15.418.205/0001-69.

Isto porque, como apontado em relatórios anteriores, algumas das empresas que figuram no polo ativo da presente demanda não têm suas atividades operacionais em funcionamento, e que a empresa 6F Participações e Empreendimentos LTDA não enviou sua documentação contábil até o momento.

Cumprir observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores financeiros.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise destes indicadores financeiros, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambiente crítico, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Portanto os índices aqui apresentados não devem ser classificados como única fonte de informação para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da Recuperanda, bem como para tomada de decisões administrativas ou gerenciais.

➤ **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\textit{Ativo Circulante} - \textit{Estoques}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, quando baixos, podem indicar capacidade reduzida de pagamento da empresa frente suas obrigações

presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores econômicos e variáveis contábeis e financeiras.

4.1.SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

Para dar continuidade as análises procedidas nos Relatórios antecessores, foram colhidos os dados contábeis e financeiros das empresas Recuperandas referentes aos meses de dezembro de 2017 a maio de 2018.

O balancete de verificação disponibilizado pela empresa em recuperação demonstra a variação patrimonial da mesma, mês a mês, evidenciando que a entidade tem mantido suas atividades rotativamente em situação de “Passivo a descoberto”, ou seja, as despesas necessárias para manter as atividades operacionais e administrativas da empresa são maiores que as receitas geradas e provocam prejuízos que já superam o capital próprio da empresa.

Tabela 1- Resumo dos balancetes

SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA						
BALANCETES 2017 /2018 EM R\$	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	2.493.492	1.435.959	1.496.220	1.688.792	1.567.420	1.529.337
CLIENTES	3.991.422	3.948.182	4.103.068	4.207.689	4.313.362	4.006.102
OUTRAS CONTAS	2.007.424	2.153.663	2.310.696	2.264.006	2.318.434	2.247.251
ESTOQUES	16.329.363	15.720.196	15.133.235	15.540.778	16.346.369	16.270.086
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	24.821.701	23.258.000	23.043.219	23.701.265	24.545.585	24.052.776
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
OUTRAS CONTAS	9.844.979	9.885.594	9.921.179	9.958.773	9.977.710	10.035.587
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450
INVESTIMENTOS	170.500	170.600	170.700	1.666.587	1.666.687	1.666.787
IMOBILIZADO	6.186.615	6.116.767	6.030.807	4.439.738	4.344.808	4.287.453
INTANGÍVEL	127.364	124.005	120.647	117.289	113.930	110.572
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.332.808	16.300.416	16.246.783	16.185.837	16.106.585	16.103.849
TOTAL ATIVO	41.154.509	39.558.416	39.290.002	39.887.102	40.652.170	40.156.625
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	12.597.401	11.264.102	11.330.196	12.334.214	13.084.469	12.797.590
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.988.049	3.317.676	3.520.564	3.606.003	3.708.605	3.832.865
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.403.884	6.143.242	6.534.134	6.788.129	7.319.058	7.775.571
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.147.245	2.127.077	2.055.038	2.050.702	2.154.333	2.159.289
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	23.136.579	22.852.097	23.439.932	24.779.048	26.266.465	26.565.315
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.431
FORNECEDORES	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.314.178	13.314.178	13.314.178	13.295.046	13.288.669	13.282.291
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.963.942	1.981.114	1.979.397	1.977.680	1.975.963	1.974.246
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	72.645.325	72.705.880	72.704.163	72.683.314	72.675.220	72.667.126
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	2.380.277	2.380.277	2.380.277	2.343.138	2.330.758	2.330.758
RESULTADOS ACUMULADOS	-57.051.055	-58.379.838	-59.234.370	-59.918.398	-60.620.273	-61.394.194
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-54.670.778	-55.999.561	-56.854.093	-57.575.260	-58.289.515	-59.075.816
TOTAL PASSIVO	49.270.076	39.558.416	39.290.002	39.887.102	40.652.170	40.156.625

4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA SÃO BENTO

O nível de endividamento a curto prazo da empresa apresentou crescimento entre os meses de abril e maio do ano

corrente. No primeiro o percentual de participação de recursos de terceiros no financiamento dos ativos da empresa estava fixado em 65%, em maio passou a apresentar o percentual de 66%.

O percentual apresentado representa o total da participação de passivos vencíveis a curto prazo sendo utilizado para o financiamento dos ativos da empresa e representa 66% de 247% de endividamento geral.

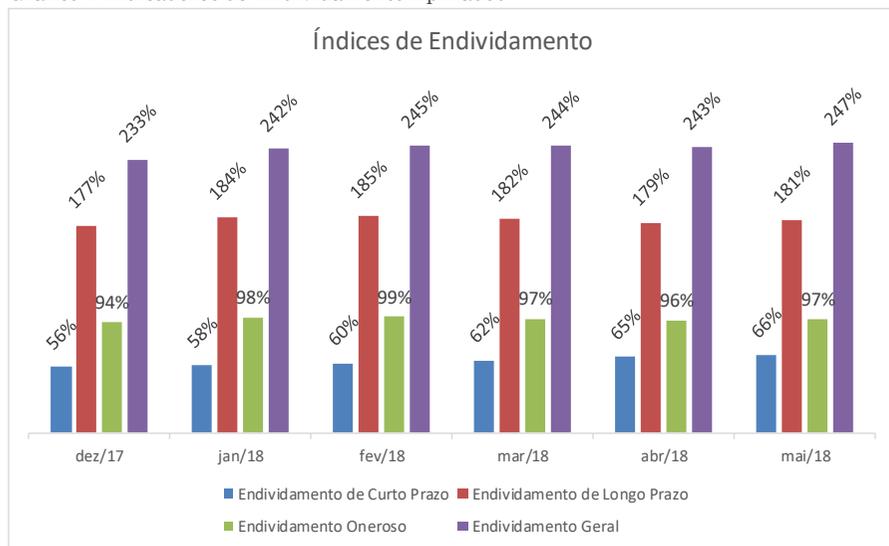
Tabela 2- Indicadores de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18
Endividamento de Curto Prazo	56%	58%	60%	62%	65%	66%
Endividamento de Longo Prazo	177%	184%	185%	182%	179%	181%
Endividamento Oneroso	94%	98%	99%	97%	96%	97%
Endividamento Geral	233%	242%	245%	244%	243%	247%

No que tange ao índice de endividamento a longo prazo pode-se verificar que este encontra-se alto. Em abril o percentual de participação de dívidas alocadas no passivo exigível a longo prazo da empresa era de 179% e em maio este índice apontou o nível de 181%.

O nível de endividamento oneroso, ou seja, a tipologia de dívidas que causam despesas financeiras a empresa, apresentou variação aumentativa no período avaliado, passando de 96% no mês de abril para 97% no mês de maio. O percentual resultante demonstra que do total de geral de endividamento de 247%, 97% são dívidas que ocasionam onerações a empresa.

Gráfico 1-Indicadores de Endividamento Apurados



4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA SÃO BENTO

As análises apontam que o índice de liquidez imediata da empresa encontra-se baixíssimo, porem constante. Desta feita pudemos apurar que no período entre os meses de abril e maio

permanecendo fixado com o nível de R\$ 0,06 de recursos conversíveis em moeda imediatamente para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Tabela 3- Indicadores de Liquidez.

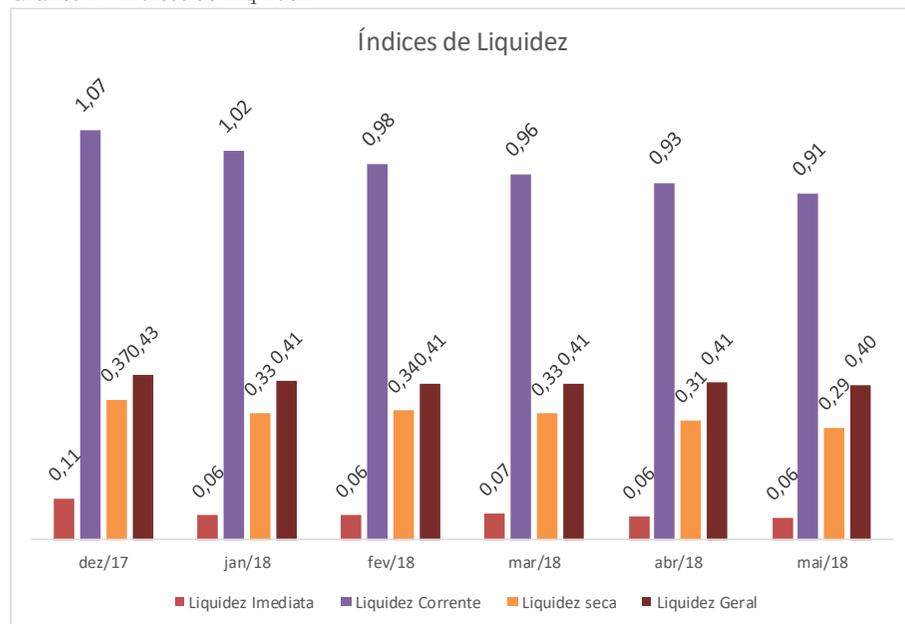
LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18
Liquidez Imediata	0,11	0,06	0,06	0,07	0,06	0,06
Liquidez Corrente	1,07	1,02	0,98	0,96	0,93	0,91
Liquidez seca	0,37	0,33	0,34	0,33	0,31	0,29
Liquidez Geral	0,43	0,41	0,41	0,41	0,41	0,40

No que concerne ao índice de liquidez corrente, pode-se verificar através da tabela ilustrativa que este vem sofrendo queda gradativa passando de R\$ 0,93 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas no mês de abril para R\$ 0,91 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em maio.

A liquidez seca também apresentou queda passando de R\$ 0,31 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de abril para R\$ 0,29 de recursos alocados no AC, menos os Estoques, para cada R\$ 1,00 de dívidas em maio.

Ao que tange ao nível de liquidez geral da empresa, verifica-se que este encontra-se baixo, porém constante, tendo apresentado nos meses de janeiro a abril o nível de R\$ 0,41 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, com a primeira queda do ano no mês de maio, quando passou a apresentar o montante de R\$ 0,40 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Gráfico 2 - Índices de Liquidez



5. NÍVEL DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

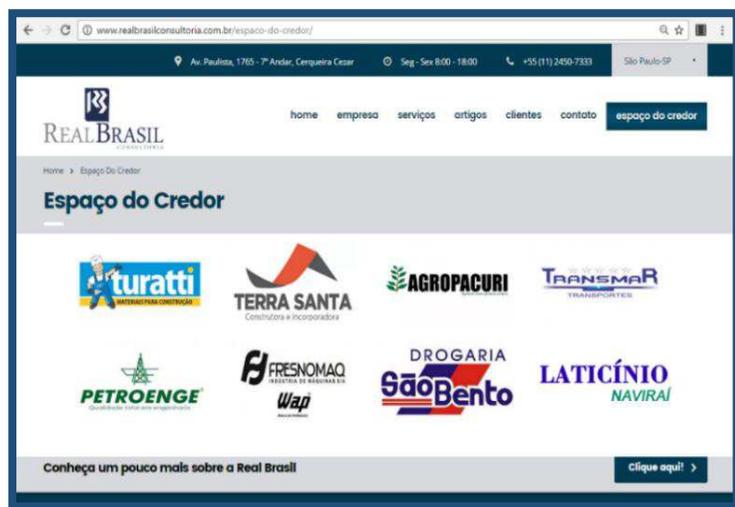
Tabela 4 - Evolução do nível de emprego.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - MAIO DE 2018	
EVENTOS	OUT/2017
Admissões	30 funcionários
Desligamentos	30 funcionários

Neste sentido, em análise as movimentações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, fornecidos pela Recuperanda, verificou-se que a Recuperanda tem mantido o quadro de funcionários equilibrado.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos

e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 26 de junho de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333